

III – VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2023.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 26 DE JUNHO DE 2023

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 e Decreto Nº 42.959, de 28 de janeiro de 2022, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 23901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.302.6202.3223.0001	44.90.51	100	R\$ 3.751.406,07

I – OBJETO: Adendo nº 2/2023 - NOVACAP/PRES/DE/DEDI/SEREO (Doc. SEI/GDF nº 114915366) no valor de R\$ 3.411.203,07 (três milhões, quatrocentos e onze mil, duzentos e três reais e sete centavos), para conclusão da obra de reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito Federal - UBS 07 - CONTRATO Nº 095/2022 – DJ/NOVACAP - firmado entre esta Companhia Urbanizadora e o CONSÓRCIO G2 UBS 07 - GAMA e R\$ 340.203,00 (trezentos e quarenta mil duzentos e três reais) para pagamento de reajustamento.

II – DESCENTRALIZAÇÃO: De acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de desembolso do Fundo de Saúde do Distrito Federal

III – VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2023.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2023.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ
Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
U.O. Executante

PORTARIA Nº 256, DE 10 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º, parágrafo 2º do Decreto nº 37.296 de 29 de Abril de 2016, publicado no DODF nº 94 de 18 de maio de 2016, CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar o Procedimento Investigativo Preliminar - PIP nº 04/2023-SES/DF, SEI nº 00060-00227755/2023-31 por mais 60 (sessenta) dias a partir do dia 07/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 779, DE 21 DE JUNHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio do art. 9º, inciso V, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114 de 21/06/2022, resolve:

RETIFICAR na ordem de serviço nº 613, de 23 de maio de 2023 ONDE SE LÊ: "...de 24/05/2023 até 16/06/2024...", LEIA-SE: "...de 24/05/2023 até 16/06/2023...", ficando ratificados os demais termos. Processo SEI nº 04018-00001131/2023-34.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 681, DE 10 DE JULHO DE 2023

Altera a Portaria nº 665, de 6 de Julho de 2023, que constituiu o Fórum Distrital de Educação para acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de educação no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em vista do disposto nos artigos 9º, 12 e 13 da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea a, do inciso I, do artigo 2º da Portaria nº 665, de 6 de julho de 2023, que constituiu o Fórum Distrital de Educação para acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de educação no Distrito Federal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º....."

I - (...)

a) Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: titular JEAN FRANÇOIS DE FIGUEIREDO QUIRINO e suplente BÁRBARA SILVA DINIZ;" (NR)

Art. 2º O artigo 2º da Portaria nº 665, de 2023 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

"Art. 2º"

(...)

XIX - Universidade de Brasília (UnB): titular ELOÍSA SILVA NASCIMENTO PILATI e suplente MARCELO PINHEIRO CIGALES.

XX - Associação Nacional de Política e Administração da Educação no Distrito Federal (ANPAE/DF): titular SABRINA GOMES DOS SANTOS COSTA LEITE e suplente CLERTON OLIVEIRA EVARISTO.

XXI - Associação Mães da Resistência: titular LEILA D'ARC DE SOUZA e suplente MARCIA SOUSA DE ABREU." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 683, DE 10 DE JULHO DE 2023

Altera a Portaria nº 664, de 6 de Julho de 2023, que instituiu o Fórum Distrital de Educação para acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de educação no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, em vista do disposto nos artigos 9º, 12 e 13 da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo 2º, do artigo 3º da Portaria nº 664, de 6 de julho de 2023, que instituiu o Fórum Distrital de Educação para acompanhar e avaliar a implementação das políticas públicas de educação no Distrito Federal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º"

(...)

§ 2º O FDE será coordenado pela SEEDF em gestão compartilhada com a sociedade civil, ad referendum, até que o Regimento Interno seja aprovado" (NR).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO: 00080-00172424/2022-09. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, com fundamento no inciso V, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições regimentais e em atenção ao que consta no Processo Administrativo nº 00080-00186779/2022-77, resolve: conhecer o Recurso Administrativo (115474762), interposto pela empresa G I EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.473.476/0001-99, nos termos da Nota Jurídica nº 280/2023 - SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (116222209); e, com base no parágrafo 1º, do artigo 50 da Lei Federal nº 9.784, de 1999, combinado com a Lei Distrital nº 2.834, de 2001, acolher, como razão de decidir, os termos do Despacho - SEE/SUAG (115489978), bem como da Nota Jurídica nº 280/2023 - SEE/GAB/AJL/CONSULTIVO (116222209), por seus próprios fundamentos, no sentido de NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo (115474762), interposto pela empresa G I EMPRESA DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.473.476/0001-99, devido à inexecução parcial do contrato, por parte da empresa, diante da carência de fornecimento do Spray de Pimenta, do Porta Spray de Pimenta (equipamento não letal) a cada um dos 370 (trezentos e setenta) Postos de Trabalhos objetos do Contrato Emergencial nº 25/2021, conforme consta da Cláusula Terceira (92084411), nos termos do Relatório 1/2023 - SEE/SUAPE/DIGEST (103909984) e da Decisão 39/2023 - SEE/SUAG (114424087), mantendo-se aplicação de multa, no valor de R\$ 512.476,94 (quinhentos e doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos). ISAIAS APARECIDO DA SILVA, Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal - Substituto.